

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe acerca da composição do Conselho Municipal de Previdência do FUNPRESMO do Município de Mossâmedes/GO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Mossâmedes, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, Estado de Goiás, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO os requisitos do art. 8-B da Lei Federal nº 9.717/1998 (alterada pela Lei Federal nº 13.846/2019);

CONSIDERANDO o art. 86, §1º, da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério da Previdência Social - MPS;

CONSIDERANDO o Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS – CP RPPS (Versão 2.0 – 2026) aprovada pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, por ocasião da 57ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, e autorizada sua divulgação pela Portaria nº 607, de 9 de abril de 2026 do Ministério da Previdência Social – MPS (publicada em: 13/04/2026, Edição: 69, Seção 1, Página 170).

Art. 1º. O art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 001/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 96 – [...]

[...]

§1º - O Conselho Municipal de Previdência - CMP será composto por três membros titulares e um suplente geral, nomeados por ato do Gestor do FUNPRESMO, devendo atender aos requisitos do art. 8-B da Lei Federal nº 9.717/1998

(alterada pela Lei Federal nº 13.846/2019), assim como do art. 86, §1º, da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério da Previdência Social, e alterações posteriores;

§2º - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos e poderão ser reconduzidos sucessivas vezes;

§ 3º - Os membros do CMP serão indicados da seguinte forma:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo dentre: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador-Geral do Município, Secretários Municipais ou aqueles que compõem o quadro de segurados ativos do município;

II – 01 (um) representante dos servidores ativos e inativos, indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador-Geral do Município, Secretários Municipais ou aqueles que compõem o quadro de segurados ativos do município;

III – 01 (um) representante do Poder Legislativo, escolhido pelo Presidente da Câmara Municipal dentre: Presidente da Câmara de Vereadores ou aqueles que compõem o quadro de segurados ativos ou inativos do município;

IV – 01 (um) suplente geral, representante dos segurados ativos e inativos, escolhido pelo Presidente da Câmara Municipal dentre aqueles que compõem o quadro de segurados ativos ou inativos do município.

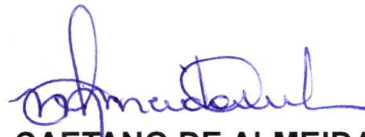
[...]

§ 5º Na composição do Conselho Municipal de Previdência não poderão ser indicados servidores que tenham sido destituídos pelas razões consignadas no parágrafo anterior.

[...]

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES-GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.



MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico para os fins e efeitos de mister que foi publicada no placar desta Prefeitura, a Lei Complementar Municipal de nº 16/2026, que “***Dispõe acerca da composição do Conselho Municipal de Previdência do FUNPRESMO do Município de Mossamedes/GO, e dá outras providências.***” no dia 13 de julho de 2026.

Mossamedes/GO, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026.

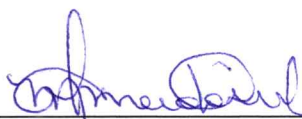


MAILSON SEBASTIÃO FREITAS
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 16/2026

Fulcrada na competência e atribuições que me conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, no exercício da direção superior da Administração Municipal, SANCIONO integralmente o presente Autógrafo de Lei, para que seja transformado na Lei Complementar Municipal nº 16/2026 “***Dispõe acerca da composição do Conselho Municipal de Previdência do FUNPRESMO do Município de Mossamedes/GO, e dá outras providências.***” para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES-GO, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026.



MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
Prefeita Municipal